

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.275.900,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.275.900,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	09.01.03080212.030	3.1.3.2.00	300.000,00
SMF	APO	09.05.03090402.036	3.1.3.2.00	2.100,00
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.2.00	350.000,00
SMSP	GS	12.01.10600212.069	3.1.3.2.00	40.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.10600212.070	3.1.2.0.00	29.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.10600212.070	3.1.3.2.00	1.300,00
SMSP	CSMDC	12.02.10603272.072	3.1.3.2.00	200.000,00
SMSP	DVEP	12.03.03070212.073	3.1.2.0.00	300.000,00
SMO	DPAP	13.04.03070251.037	4.1.1.0.00	40.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.10603282.083	3.1.2.0.00	6.500,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.2.0.09	7.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.03080212.030	4.1.9.2.00	300.000,00
SMF	APO	09.05.03090402.036	3.1.2.0.00	2.100,00
SME	GS	10.01.08070211.008	4.1.2.0.00	20.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	3.1.3.2.00	50.000,00
SME	GS	10.01.08411901.012	4.1.1.0.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08421881.015	4.1.2.0.00	30.000,00
SME	GS	10.01.08421881.016	4.2.2.0.00	40.000,00
SME	GS	10.01.08421881.019	3.1.3.1.00	30.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.3.2.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	3.1.3.2.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.08411852.054	4.1.1.0.00	50.000,00
SMSP	GS	12.01.10600212.069	4.1.2.0.00	1.300,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.3.2.00	69.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764481.034	4.1.1.0.00	40.000,00

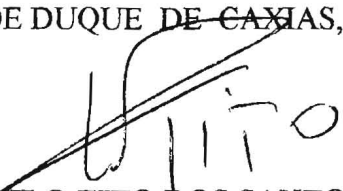


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMO	DPPBJ	13.06.04171061.038	3.1.3.2.00	6.500,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.3.2.09	7.000,00
SMF	RC	9999999	9.0.0.0	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Junho de 2.001.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal